ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.089, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no montante de até R$ 1.577.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil reais), destinado a fazer frente às despesas decorrentes da aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS, conforme autorização para contratação de operação de crédito contida na Lei Municipal Nº 2.075, de 29 de setembro de 2009, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E TRÂNSITO
U. Orçamentária: 02 - SERVIÇOS DO INTERIOR
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0101- Construção, Restauração e Conservação de Estradas
Projeto: 1122 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4490/62-502 - Equipamentos e Material Permanente.....R$1.577.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta Lei, a utilização dos valores decorrentes da Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S/A, Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS, no montante de R$ 1.577.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil reais), conforme preceitua o inciso IV, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

ALVORINDO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

CARLOS BAHRY
Secretaria Municipal de Planejamento

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 03/11/09
Retirado em 11/12/09
Assinatura
Giselle de Andrade
Sec. Executivo